

LEI Nº 131 DE 23 DE JANEIRO DE 2006.

“ Autoriza a Criação de Cargos e Função de Confiança e Altera Vencimentos.”

A Câmara Municipal de Espírito Santo do Dourado, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, consoante o artigo 37, Inciso II e V da Constituição Federal, aprova e eu, Prefeito Municipal, Adalto Luis Leal, sanciono, promulgo e publico a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica o poder Executivo autorizado a criar cargos e funções de confiança, e alterar vencimento conforme anexo I desta Lei.

Artigo. 2º - Fica alterado o anexo I da Lei Complementar nº 098 de 21 de fevereiro de 2005.

Artigo 3º- Fica aprovado e passa a fazer parte integrante desta Lei o anexo I.

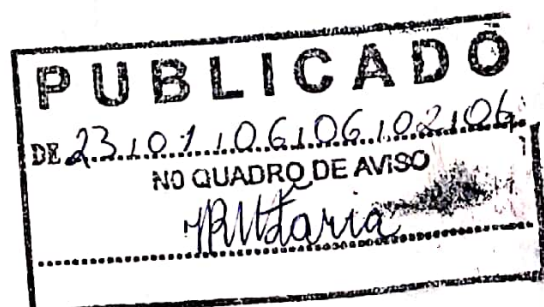
Artigo 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições e contrário e em especial o anexo I da Lei Complementar 098 de 21 de fevereiro de 2005.

Artigo 6º – Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado, 23 de janeiro de 2006


Adalto Luis Leal
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO - MG

Avenida Antônio Paulino, nº 47 Centro Cep: 37.566.000 – Fone 035 3454.1000

CNPJ: 18.675.900/0001-02

ANEXO I

Quadro de cargos Executivos em Comissão

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	NÚMERO DE VAGAS	Salário Atual
Secretaria Municipal de Administração	01	CC-1
Superintendente de Transportes	01	CC-1
Secretaria Municipal de Serviços Gerais	01	CC-2
Controladoria Geral do Município	01	CC-2
Secretaria Municipal de Educação	01	CC-3
Secretaria Municipal de Obras e Infra-estrutura	01	CC-3
Secretaria Municipal de Assuntos Especiais	01	CC-3
Secretaria Municipal de Saúde	01	CC-3
Supervisor de Tesouraria	01	CC-4
Secretaria Municipal de Assistência Social	01	CC-4
Secretaria Municipal de Esportes	01	CC-5
Secretaria Municipal de Planejamento	01	CC-5
Secretaria Municipal de Recursos Humanos;	01	CC-5
Secretaria Municipal de Finanças e Contabilidade	01	CC-5
Chefia de Gabinete	01	CC-5
Supervisor(a) de Saúde Pública	01	CC-6
Superintendente Escolar	03	CC-6
Coordenadora Escolar	03	CC-7